



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983

Concede abono a todos os servidores públicos municipais e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADBAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido um abono de CR.\$ - 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, nos meses de novembro, dezembro e um junto com o 13º. salário, no exercício de 1.983.

§1º. - Os servidores que não atingirem, com o abono, o valor igual ao salário mínimo atual receberão um valor para equiparar ao salário mínimo.

§2º. - Este abono será concedido também, nos meses de novembro e dezembro, às pessoas que prestam serviços ao município sem vínculo empregatício e que são pagas pelos cofres da Prefeitura.

Artigo 2º. - Este abono não será incorporado aos vencimentos atuais que deverão ser reajustados em Janeiro de 1.984.

Artigo 3º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$3.123.540,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2-8 - Transportes:  
4110 - Obras e Instalações ..... CR.\$3.123.540,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de - 01 de novembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na -  
data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA